



POLÍTICA DE REALIZAR ANÁLISE DE CONTRAPARTES

ATA DE APROVAÇÃO – RCA de 31/08/2018

Diretriz de Gestão aprovada pelo Conselho de Administração da Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (“Eólica Mangue Seco 2” ou “Companhia”) registrada na ata de sua reunião realizada em 31 de agosto de 2018.

1. OBJETIVO

Definir os requisitos e descrever o processo Realizar Análise de Contrapartes, especificando o seu produto e estabelecendo orientações necessárias à sua execução.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Eólica Mangue Seco 2, respeitando-se os devidos trâmites societários, conforme disposto no seu Estatuto Social.

3. DESCRIÇÃO

Conforme o art. 70 do Estatuto Social da Companhia, serão compartilhadas as Áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da sua acionista Petróleo Brasileira S.A (“Petrobras”), nos termos do artigo 14 e 24, V, do Decreto Federal nº 8.945/2016, adotando-se as mesmas regras de funcionamento e atribuições desta área.

Especificamente sobre a Política de Realizar Análise de Contrapartes, aplicar-se-á a política da Petrobras PP-1PBR-00423 (Anexo 01).